



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3038/2024, DAS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, BEM COMO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30/07/2026

Horário: 09h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:30 do dia 27/07/2026.

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DESENVOLVIDAS PELOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, conforme quantidades, especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Descrição e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Distribuidor de Calcário Tipo Cocho Hidráulico 1500kg Estrutura metálica reforçada; Distribuição uniforme do calcário; Alta resistência à corrosão; Pintura anticorrosiva de alta resistência;	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	Chassi reforçado para trabalho em terrenos irregulares; Compatível com tratores agrícolas; Distância entre linhas de 25cm; Eixo bipartido; Sistema hidráulico para abertura e fechamento da comporta; Rotor agitador interno para evitar empedramento do calcário; Boa estabilidade durante o transporte e operação; Regulagem da vazão de distribuição; Reservatório tipo cocho; Pneu 750x16"			
2	<u>Distribuidor de calcário e adubo orgânico seco 7.5 toneladas</u> Capacidade de carga 7.500 kg no mínimo; Capacidade de m³ deve ser próximo a mínimo 4; 4 rodas aro 15.5 para pneu alta flutuação e no sistema tandem; 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas; Abertura da comporta traseira com acionamento decilindro (pistão hidráulico); Faixa de distribuição entre 10 a 15 metros nominal; Chassi deve ser construído em chapa de espessura mínima de 4.75 mm; Deve conter discos duplos para melhor distribuição dos produtos e esses mesmos devem ser construídos em chapa de no mínimo 6.30mm; Caixa de reservatório onde vai a carga deve ser toda construída com chapa no mínimo de 3.0mm de espessura e conter reforços laterais; O equipamento deve conter suporte pronto para colocação de sobre caixa; Pintura deve ser P.U ; Engate puxador com regulagem de altura; Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel); Peso do equipamento deve ser acima de 1.200 kg; Potência requerida em torno de 75cv;	10	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	O equipamento deve conter Sistema de regulagemda velocidade da esteira; As transmissões devem ser através de caixa de engrenagem que deve possuir também redutor deengrenagem; Distribuição de adubo com uniformidade.			
3	<u>Roçadeira p/ Trator 1,80 Largura</u> Roçadeira para trator com 1,80 m de largura mínimo; Proteção lateral com regulagem de altura; Roda guia com regulagem de altura; Suporte para fixação do cabeçalho deslocado; Reforço superior na estrutura; Caixa de engrenagem com giro livre; Sistema de corte por navalhas; Cardan com capa de proteção; Garantia; Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.	10	R\$ 14.149,44	R\$ 141.494,40
4	<u>Grade Aradora 16 Discos c/controle remoto</u> Grade aradora 16 discos c/ controle remoto 16 discos 26" x 6,0mm mínimo; Espaçamento entre discos de 230 e 250mm; Discos de alta qualidade; Mancais de alta qualidade; Diâmetro do eixo 1.5/8"(qualidade do ferro 1045); Profundidade de trabalho de 15 a 25 cm; Largura de trabalho acima de 1700mm; Peso do equipamento acima de 1.500kg; Rodas aro 16 (8mm chapa central); 2 pneus 750x16 novos, mínimo 12 lonas; Apresentar certificação que o equipamento está de acordo; Com as normas ISO 9001 ou nr12; Pistão hidráulico de levante com diâmetro de embolo acima de 90mm; As chaves de aperto das porcas grandes laterais do eixo devem vir acompanhados ao equipamento; Garantia de 2 anos do equipamento	5	R\$ 34.000,00	R\$ 170.000,00
5	<u>Perfurador de Solo p/ Trator</u> Deve acompanhar duas (2) brocas de "9" e "16"; Proteção de cardã conforme NR 31;	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	Embreagem; Estrutura reforçada; Engate terceiro ponto com regulagem de altura; Regulagem de nivelamento; Garantia;			
6	Plantadeira de Inverno com 17 Linhas Plantadeira tracionada, com 17 linhas de plantio para culturas de inverno (aveia, azevém, trigo, cevada, etc.); Sistema de distribuição mecânico de sementes e fertilizantes; Sistema de distribuição por rosetas helicoidais em alumínio (ou equivalente), com regulagem de dosagem por engrenagens; Linhas espaçadas em aproximadamente 17 cm , com possibilidade de regulagem; Reservatórios com capacidade mínima de 30 kg de sementes por linha e compartimento individual para adubo químico; Disco de corte duplo ou disco de corte em formato ondulado, para abertura da linha de plantio , com boa penetração em solo com cobertura vegetal; Disco duplo desencontrado ou sistema de sulcador para deposição das sementes em profundidade ajustável; Rodas limitadoras de profundidade e compactadoras de solo, em borracha ou ferro fundido, com regulagem por manivela ou alavanca; Sistema de engate para tração tipo barra de tração com pino central (engate simples) ; Sistema de rodado tandem articulado com rodas agrícolas de alta resistência; Com marcadores de linha mecânicos , com regulagem de largura e acionamento manual ou hidráulico; Chassi reforçado com estrutura tubular ou perfil em aço de alta resistência, com pintura eletrostática; Sistema de articulação e flutuação para adequação às irregularidades do terreno, promovendo plantio uniforme;	6	R\$ 110.000,00	R\$ 660.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	Lubrificação centralizada por pontos graxeiros de fácil acesso; Manual de operação, lubrificação e regulagem deve acompanhar o equipamento.			
7	Distribuidor de Dejetos Líquidos a vácuo 8.000 litros: Distribuidor de dejetos líquidos a vácuo 8.000 litros; Visor de nível 5 polegadas; Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga; Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza; Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm; Cabeçalho com reforço contra torção, com engate giratório lubrificável e em sistema de boca; 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e no sistema tandem; 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas; Pontas de eixo reforçadas em aço nodular; Tempo de carga entre 4 a 7 minutos; Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo; Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas"; Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento"; Tampas abauladas; Tampa de inspeção superior de no mínimo 400 mm; Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico; Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga; Visor transparente indicador de nível; Mano vacuômetro; Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem;	5	R\$ 64.566,00	R\$ 322.830,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	Pintura externa a pó poliéster ou P.U; Macaco ajustável com manivela e móvel; Agitador interno para distribuição homogeneia do dejetos; Faixa de adubação uniforme de 12 a 15 metros; Válvula de retenção para impedir entrada de liquido na bomba; Válvula de alivio para evitar excesso de pressão e vácuo; Câmara de vácuo que impede a entrada de dejetos na bomba			
8	<u>Distribuidor de esterco liquido a vácuo 6.000 litros</u> Tanque distribuidor de adubo orgânico liquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga 6.000 litros Visor de nível 5 polegadas Estrutura reforçada de alta resistência e matéria prima de alta dureza, para suportar com tranquilidade o peso do equipamento carregado. (equipamento robusto) Peso acima de 1.400kg (peso deve estar distribuído na grossura das chapas das estruturas do equipamento. Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm Tanque construído de chapa em aço Cabeçalho com engate giratório lubrificável e em sistema de boca Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza. 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e em sistema tandem 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas Tempo de carga entre 4 a 5 minutos numa sucção a altura de 3 metros. 6 metros de mangueira para fazer carga e descarga. Rotação requerida entre 60 e 80cv Rotação do eixo cardan 540 rpm Potência absorvida pela bomba 30hp Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo	10	R\$ 52.938,00	R\$ 529.380,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas" Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento" Tampas abauladas Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga Visor transparente indicador de nível Manovacuometro Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem Pintura externa a pó poliéster Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel) Agitador interno para distribuição homogeneia do esterco Válvula de retenção para impedir entrada de líquido na bomba Válvula de alívio para evitar excesso de pressão e vácuo Altura de sucção de até 6 metros Sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo Bomba min 300mm Potência absorvida pela bomba 80 hp Vazão de ar 4350/min Faixa de adubação deve ser uniforme e a faixa de adubação em metros deve ser de 13 a 15 metros Garantia de 2 anos do equipamento Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.			
9	<u>Distribuidor de esterco líquido a vácuo 5.000 litros</u> Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga 5.000 litros Visor de nível 5 polegadas Estrutura reforçada de alta resistência e	10	R\$ 54.270,00	R\$ 542.700,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

matéria prima de alta dureza, para suportar com tranquilidade o peso do equipamento carregado. (equipamento robusto) Peso acima de 1.400kg (peso deve estar distribuído na grossura das chapas das estruturas do equipamento. Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm Tanque construído de chapa em aço Cabeçalho com engate giratório lubrificável e em sistema de boca Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza. 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e em sistema tandem 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas Tempo de carga entre 4 a 5 minutos numa sucção a altura de 3 metros. 6 metros de mangueira para fazer carga e descarga. Rotação requerida entre 60 e 80cv Rotação do eixo cardan 540 rpm Potência absorvida pela bomba 30hp Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas" Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento" Tampas abauladas Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga Visor transparente indicador de nível Manômetro Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem Pintura externa a pó poliéster Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel) Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	abertura total); Agitador interno para distribuição homogenia do esterco Válvula de retenção para impedir entrada de líquido na bomba Válvula de alívio para evitar excesso de pressão e vácuo Altura de sucção de até 6 metros Sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo Bomba min 300mm Potência absorvida pela bomba 80 hp Vazão de ar 4350/min Faixa de adubação deve ser uniforme e a faixa de adubação em metros deve ser de 13 a 15 metros Garantia de 2 anos do equipamento Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.			
10	<u>Distribuidor de esterco líquido a vácuo 4.000 litros</u> Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga 4.000 litros Visor de nível 5 polegadas Estrutura reforçada de alta resistência e matéria prima de alta dureza, para suportar com tranquilidade o peso do equipamento carregado. (equipamento robusto) Peso acima de 1.400kg (peso deve estar distribuído na grossura das chapas das estruturas do equipamento. Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm Tanque construído de chapa em aço Cabeçalho com engate giratório lubrificável e em sistema de boca Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza. 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e em sistema tandem 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas Tempo de carga entre 4 a 5 minutos numa	8	R\$ 43.977,60	R\$ 351.820,80



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

sucção a altura de 3 metros. 6 metros de mangueira para fazer carga e descarga. Rotação requerida entre 60 e 80cv Rotação do eixo cardam 540 rpm Potência absorvida pela bomba 30hp Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas" Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento" Tampas abauladas Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga Visor transparente indicador de nível Manômetro Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem Pintura externa a pó poliéster Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel) Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Agitador interno para distribuição homogênea do esterco Válvula de retenção para impedir entrada de líquido na bomba Válvula de alívio para evitar excesso de pressão e vácuo Altura de sucção de até 6 metros Sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo Bomba min 300mm Potência absorvida pela bomba 80 hp Vazão de ar 4350/min Faixa de adubação deve ser uniforme e a faixa de adubação em metros deve ser de 13 a 15 metros Garantia de 2 anos do equipamento Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9001.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.458.225,20 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)			

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O sistema de registro de preços deste município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.5. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.5.1. A proponente vencedora deverá atender as especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto será requisitado sob demanda pela secretaria requisitante;

1.5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante;

1.5.3. Todos os equipamentos devem ser devidamente novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de nota fiscal, manual de instruções e, quando aplicável, certificado de garantia e termo de responsabilidade técnica;

1.5.4. A(s) entrega(s) dos bens será realizada no(s) endereço(s) indicado pela Secretaria demandante, dentro do perímetro do Município de Treze Tílias, sem exigência de quantitativo mínimo, e acompanhada pelo setor responsável do Município e/ou Fiscal do Contrato;

1.5.5. Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas no preço proposto.

1.5.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

1.5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1.5.10. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.5.11. Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados a prestação do serviço correrão por conta da DETENTORA e devem estar incluídas no preço proposto do item.

1.5.12. Todo e qualquer custo com materiais para a instalação e manutenção dos equipamentos deverão estar incluídos no preço proposto, não sendo permitido qualquer cobrança adicional.

1.5.13. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente às normas, especificações técnicas, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

1.5.14. Os produtos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.5.15. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores no pregão;

1.5.16. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.5.17. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização.

1.5.18. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

1.5.19. Constatado a prestação de serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.5.20. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

1.5.21. A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

1.5.22. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1.5.23. Os empregados da empresa vencedora, ao executarem o objeto em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.11. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.13. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado;
- c) Fabricante de cada item ofertado;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definida pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

7.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (UMA) HORA**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.36. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 3038/2024.

7.37. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Três Tílias

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

a) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

b) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

c) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

d) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

e) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

f) Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

g) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Três Tílias

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.1.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso

9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, devendo constar a atividade compatível com o objeto ora licitado;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.8. A comprovação da situação financeira da empresa deverá ser atestada através de declaração com a apresentação dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, através de declaração assinada pelo do representante legal da empresa e do CONTADOR, devendo ser acompanhada da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício relativa ao último exercício social.

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALOR
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou superior	1,00
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou superior	1,00
Índice de Solvência Geral (ISG)	Igual ou superior	1,00

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021)

9.5.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

9.5.3. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:

- a)** Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;
- b)** Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g)** Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h)** Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i)** Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- j)** Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (UMA) HORA, admitida a prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Ata de Registro de Preços será firmada entre o município de Treze Tílias, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

15.3. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

15.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7. O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Três Tílias

15.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.9. Na assinatura do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.11. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

15.11.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.12. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

15.13. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

15.13.1. Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

15.14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.14.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.14.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.14.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.14.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

15.14.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.15. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

15.16. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

15.17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

15.18. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.19. Conforme art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

15.20. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.20.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15.20.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

17.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.6. O objeto licitado será recebido:

17.6.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 18.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.1.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 18.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 18.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 18.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.1.9.** Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 18.1.10.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 18.1.11.** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 18.1.12.** Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 18.1.13.** Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 18.1.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- 18.1.15.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 18.1.16.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 18.1.17.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

18.1.18. Fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.

18.1.19. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

18.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.21. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

18.1.22. Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.23. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

18.1.24. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

18.1.25. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

18.1.26. Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;

b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

18.2.9. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

18.2.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

18.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

18.2.13. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

18.2.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

18.2.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.2.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.17. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor estimativo da ata de registro de preço, conforme a necessidade de aquisição, cujas fontes de recursos serão:

301 - 29.001.0020.0606.0010.2447.3449052400000000000.170170005000

139 - 29.001.0020.0606.0010.2447.3449052400000000000.150070000000

19.2. Caso ocorra a prorrogação contratual prevista em Lei, o Município consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

19.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme a secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções.

19.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

19.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

20.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

20.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

20.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Município de Treze Tílias, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do Município de Treze Tílias disponível em <https://trezetilias.atende.net>, por email licitacao@trezetilias.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias localizada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - centro de Treze Tílias/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- f) **ANEXO VI** – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Treze Tílias/SC, 16 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL DE SA GRASSESCHI
Data: 16/07/2026 16:39:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI
Agente de Contratação



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DESENVOLVIDAS PELOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, conforme quantidades, especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues com todos os acessórios, manuais, termo de garantia e demais itens exigidos neste documento.

1.4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<u>Distribuidor de Calcário Tipo Cocho Hidráulico 1500kg</u> Estrutura metálica reforçada; Distribuição uniforme do calcário; Alta resistência à corrosão; Pintura anticorrosiva de alta resistência; Chassi reforçado para trabalho em terrenos irregulares; Compatível com tratores agrícolas; Distância entre linhas de 25cm; Eixo bipartido; Sistema hidráulico para abertura e fechamento da comporta; Rotor agitador interno para evitar empedramento do calcário; Boa estabilidade durante o transporte e operação; Regulagem da vazão de distribuição; Reservatório tipo cocho; Pneu 750x16"	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
2	<u>Distribuidor de calcário e adubo orgânico seco</u>	10	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	<u>7.5 toneladas</u> Capacidade de carga 7.500 kg no mínimo; Capacidade de m³ deve ser próximo a mínimo 4; 4 rodas aro 15.5 para pneu alta flutuação e no sistema tandem; 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas; Abertura da comporta traseira com acionamento decilindro (pistão hidráulico); Faixa de distribuição entre 10 a 15 metros nominal; Chassi deve ser construído em chapa de espessura mínima de 4.75 mm; Deve conter discos duplos para melhor distribuição dos produtos e esses mesmos devem ser construídos em chapa de no mínimo 6.30mm; Caixa de reservatório onde vai a carga deve ser toda construída com chapa no mínimo de 3.0mm de espessura e conter reforços laterais; O equipamento deve conter suporte pronto para colocação de sobre caixa; Pintura deve ser P.U.; Engate puxador com regulagem de altura; Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel); Peso do equipamento deve ser acima de 1.200 kg; Potência requerida em torno de 75cv; O equipamento deve conter Sistema de regulagem da velocidade da esteira; As transmissões devem ser através de caixa de engrenagem que deve possuir também redutor de engrenagem; Distribuição de adubo com uniformidade.			
3	<u>Roçadeira p/ Trator 1,80 Largura</u> Roçadeira para trator com 1,80 m de largura mínima; Proteção lateral com regulagem de altura; Roda guia com regulagem de altura; Suporte para fixação do cabeçalho deslocado; Reforço superior na estrutura; Caixa de engrenagem com giro livre; Sistema de corte por navalhas;	10	R\$ 14.149,44	R\$ 141.494,40



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Três Tílias

	Cardan com capa de proteção; Garantia; Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.			
4	<u>Grade Aradora 16 Discos c/controle remoto</u> Grade aradora 16 discos c/ controle remoto 16 discos 26" x 6,0mm mínimo; Espaçamento entre discos de 230 e 250mm; Discos de alta qualidade; Mancais de alta qualidade; Diâmetro do eixo 1.5/8"(qualidade do ferro 1045); Profundidade de trabalho de 15 a 25 cm; Largura de trabalho acima de 1700mm; Peso do equipamento acima de 1.500kg; Rodas aro 16 (8mm chapa central); 2 pneus 750x16 novos, mínimo 12 lonas; Apresentar certificação que o equipamento está de acordo; Com as normas ISO 9001 ou nr12; Pistão hidráulico de levante com diâmetro de embolo acima de 90mm; As chaves de aperto das porcas grandes laterais do eixo devem vir acompanhados ao equipamento; Garantia de 2 anos do equipamento	5	R\$ 34.000,00	R\$ 170.000,00
5	<u>Perfurador de Solo p/ Trator</u> Deve acompanhar duas (2) brocas de "9" e "16"; Proteção de cardã conforme NR 31; Embreagem; Estrutura reforçada; Engate terceiro ponto com regulagem de altura; Regulagem de nivelamento; Garantia;	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
6	<u>Plantadeira de Inverno com 17 Linhas</u> Plantadeira tracionada, com 17 linhas de plantio para culturas de inverno (aveia, aveia, trigo, cevada, etc.); Sistema de distribuição mecânico de sementes e fertilizantes; Sistema de distribuição por rosetas helicoidais em alumínio (ou equivalente), com regulagem de dosagem por engrenagens;	6	R\$ 110.000,00	R\$ 660.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	Linhas espaçadas em aproximadamente 17 cm, com possibilidade de regulagem; Reservatórios com capacidade mínima de 30 kg de sementes por linha e compartimento individual para adubo químico; Disco de corte duplo ou disco de corte em formato ondulado, para abertura da linha de plantio, com boa penetração em solo com cobertura vegetal; Disco duplo desencontrado ou sistema de sulcador para deposição das sementes em profundidade ajustável; Rodas limitadoras de profundidade e compactadoras de solo, em borracha ou ferro fundido, com regulagem por manivela ou alavanca; Sistema de engate para tração tipo barra de tração com pino central (engate simples); Sistema de rodado tandem articulado com rodas agrícolas de alta resistência; Com marcadores de linha mecânicos, com regulagem de largura e acionamento manual ou hidráulico; Chassi reforçado com estrutura tubular ou perfil em aço de alta resistência, com pintura eletrostática; Sistema de articulação e flutuação para adequação às irregularidades do terreno, promovendo plantio uniforme; Lubrificação centralizada por pontos graxeiros de fácil acesso; Manual de operação, lubrificação e regulagem deve acompanhar o equipamento.			
7	Distribuidor de Dejetos Líquidos a vácuo 8.000 litros: Distribuidor de dejetos líquidos a vácuo 8.000 litros; Visor de nível 5 polegadas; Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga; Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza; Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm;	5	R\$ 64.566,00	R\$ 322.830,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	Cabeçalho com reforço contra torção, com engate giratório lubrificável e em sistema de boca; 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e no sistema tandem; 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas; Pontas de eixo reforçadas em aço nodular; Tempo de carga entre 4 a 7 minutos; Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo; Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas"; Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento"; Tampas abauladas; Tampa de inspeção superior de no mínimo 400 mm; Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico; Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga; Visor transparente indicador de nível; Mano vacuômetro; Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem; Pintura externa a pó poliéster ou P.U; Macaco ajustável com manivela e móvel; Agitador interno para distribuição homogenia do dejetos; Faixa de adubação uniforme de 12 a 15 metros; Válvula de retenção para impedir entrada de liquido na bomba; Válvula de alivio para evitar excesso de pressão e vácuo; Câmara de vácuo que impede a entrada de dejetos na bomba			
8	<u>Distribuidor de esterco liquido a vácuo 6.000 litros</u> Tanque distribuidor de adubo orgânico liquido com bomba a vácuo compressor de palhetas	10	R\$ 52.938,00	R\$ 529.380,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

capacidade de carga 6.000 litros Visor de nível 5 polegadas Estrutura reforçada de alta resistência e matéria prima de alta dureza, para suportar com tranquilidade o peso do equipamento carregado. (equipamento robusto) Peso acima de 1.400kg (peso deve estar distribuído na grossura das chapas das estruturas do equipamento. Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm Tanque construído de chapa em aço Cabeçalho com engate giratório lubrificável e em sistema de boca Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza. 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e em sistema tandem 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas Tempo de carga entre 4 a 5 minutos numa sucção a altura de 3 metros. 6 metros de mangueira para fazer carga e descarga. Rotação requerida entre 60 e 80cv Rotação do eixo cardan 540 rpm Potência absorvida pela bomba 30hp Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas" Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento" Tampas abauladas Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga Visor transparente indicador de nível Manômetro			
--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem Pintura externa a pó poliéster Macaco ajustável com a manivela na lateral (comregulagem e móvel) Agitador interno para distribuição homogenia do esterco Válvula de retenção para impedir entrada de líquido na bomba Válvula de alívio para evitar excesso de pressão e vácuo Altura de sucção de até 6 metros Sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo Bomba min 300mm Potência absorvida pela bomba 80 hp Vazão de ar 4350/min Faixa de adubação deve ser uniforme e a faixa de adubação em metros deve ser de 13 a 15 metros Garantia de 2 anos do equipamento Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.			
9	<u>Distribuidor de esterco líquido a vácuo 5.000 litros</u> Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga 5.000 litros Visor de nível 5 polegadas Estrutura reforçada de alta resistência e matéria prima de alta dureza, para suportar com tranquilidade o peso do equipamento carregado. (equipamento robusto) Peso acima de 1.400kg (peso deve estar distribuído na grossura das chapas das estruturas do equipamento. Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm Tanque construído de chapa em aço Cabeçalho com engate giratório lubrificável e em sistema de boca Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza. 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e em sistema tandem	10	R\$ 54.270,00	R\$ 542.700,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas Tempo de carga entre 4 a 5 minutos numa sucção a altura de 3 metros. 6 metros de mangueira para fazer carga edescarga. Rotação requerida entre 60 e 80cv Rotação do eixo cardam 540 rpm Potência absorvida pela bomba 30hp Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas" Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento" Tampas abauladas Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga edescarga Visor transparente indicador de nível Manovacuometro Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem Pintura externa a pó poliéster Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel) Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Agitador interno para distribuição homogeneidade do esterco Válvula de retenção para impedir entrada de líquido na bomba Válvula de alívio para evitar excesso de pressão evácuo Altura de sucção de até 6 metros Sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo Bomba min 300mm Potência absorvida pela bomba 80 hp Vazão de ar 4350/min Faixa de adubação deve ser uniforme e a faixa de adubação em metros deve ser de 13			
---	--	--	--



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	a 15metros Garantia de 2 anos do equipamento Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.			
10	<u>Distribuidor de esterco liquido a vácuo 4.000 litros</u> Tanque distribuidor de adubo orgânico liquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga 4.000 litros Visor de nível 5 polegadas Estrutura reforçada de alta resistência e matéria prima de alta dureza, para suportar com tranquilidade o peso do equipamento carregado. (equipamento robusto) Peso acima de 1.400kg (peso deve estar distribuído na grossura das chapas das estruturas do equipamento. Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm Tanque construído de chapa em aço Cabeçalho com engate giratório lubrificável e em sistema de boca Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza. 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e no sistema tandem 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas Tempo de carga entre 4 a 5 minutos numa sucção a altura de 3 metros. 6 metros de mangueira para fazer carga e descarga. Rotação requerida entre 60 e 80cv Rotação do eixo cardan 540 rpm Potência absorvida pela bomba 30hp Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas" Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento" Tampas abauladas Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico	8	R\$ 43.977,60	R\$ 351.820,80



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Três Tílias

Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga edescarga Visor transparente indicador de nível Manovacuo metro Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem Pintura externa a pó poliéster Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel) Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Agitador interno para distribuição homogenia do estêrco Válvula de retenção para impedir entrada de líquido na bomba Válvula de alívio para evitar excesso de pressão evácuo Altura de sucção de até 6 metros Sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo Bomba min 300mm Potencia absorvida pela bomba 80 hp Vazão de ar 4350/min Faixa de adubação deve ser uniforme e a faixa de adubação em metros deve ser de 13 a 15 metros Garantia de 2 anos do equipamento Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.458.225,20 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)			

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e anexos.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.6. O prazo de vigência do **Registro de Preço será de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e ao fortalecimento das atividades agropecuárias desenvolvidas pelos produtores rurais do Município de Treze Tílias/SC.

A contratação decorre da necessidade de ampliar, modernizar e manter a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando melhores condições para a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, em conformidade com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

O Município de Treze Tílias possui na agropecuária um dos principais pilares de sua economia, sendo o setor responsável pela geração de emprego, renda e desenvolvimento local. Nesse contexto, a Administração Municipal desenvolve programas permanentes de apoio aos produtores rurais, disponibilizando serviços mecanizados destinados ao preparo do solo, implantação e recuperação de pastagens, distribuição de corretivos agrícolas, aplicação de fertilizantes, transporte e distribuição de adubos orgânicos líquidos e sólidos, entre outras atividades indispensáveis ao incremento da produção agropecuária.

Entretanto, o aumento da demanda pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, aliado à necessidade de substituição e complementação da frota de implementos atualmente disponível, evidencia a necessidade da presente contratação, a fim de assegurar maior capacidade operacional, continuidade dos atendimentos e melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados aos produtores rurais.

A aquisição dos implementos agrícolas proporcionará maior eficiência na execução das atividades, redução dos custos operacionais, diminuição do tempo de atendimento das solicitações dos produtores, otimização da utilização da frota de máquinas agrícolas do Município e aumento da produtividade das equipes responsáveis pela execução dos serviços.

Além dos benefícios operacionais, os equipamentos contribuirão diretamente para a melhoria das condições de produção das propriedades rurais, promovendo a adequada correção da fertilidade do solo, o manejo eficiente das áreas agrícolas e pastagens, o aumento da produtividade das culturas, a redução dos impactos ambientais decorrentes do manejo inadequado do solo e o incentivo à adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis.

A presente contratação também se mostra alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável, garantindo melhores condições de trabalho aos produtores rurais, fortalecendo a agricultura familiar, incentivando a permanência das famílias no campo e promovendo o desenvolvimento econômico e social do Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, considerando que a demanda pelos implementos poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e a conveniência da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e permitindo maior flexibilidade na execução das futuras contratações.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade, a conveniência e a oportunidade da contratação, considerando que a futura aquisição dos implementos agrícolas atenderá ao interesse público, assegurará maior eficiência na prestação dos serviços da Secretaria



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Municipal de Agricultura e contribuirá para o fortalecimento da atividade agropecuária, do desenvolvimento rural e da economia do Município de Treze Tílias/SC, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.1. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e ao fortalecimento das atividades agropecuárias desenvolvidas pelos produtores rurais do Município de Treze Tílias apresenta diversos benefícios à Administração Pública. Esta modalidade de contratação permitirá que o Município realize as aquisições de forma eficiente, econômica, segura e transparente, otimizando os recursos públicos e garantindo o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e dos produtores rurais beneficiados.

- Planejamento eficiente: O Registro de Preços permite que o município planeje suas compras com antecedência, definindo as quantidades de materiais necessárias e os preços máximos a serem pagos.
- Economia de recursos: O Registro de Preços geralmente resulta em preços mais baixos, pois há a vantagem da economia de escala que pode ser obtida com a compra em grandes quantidades.
- Segurança jurídica: O Registro de Preços é um processo seguro e transparente, que segue as normas da Lei de Licitações e Contratos.
- Agilidade: O Registro de Preços é um processo ágil, que permite a aquisição rápida dos materiais necessários.

Esta modalidade de contratação permitirá ao município realizar suas compras de forma eficiente, econômica, segura e transparente, otimizando os recursos públicos e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa em determinadas hipóteses, permitindo sua dispensa quando as características da contratação e o histórico da Administração justificarem essa medida, conforme previsão constante no Decreto Municipal nº 3038/2024.

A aquisição dos implementos agrícolas objeto deste processo é realizada de forma recorrente pelo Município de Treze Tílias, mediante Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão, tratando-se de contratação consolidada e amplamente conhecida pela Administração, cujas especificações técnicas e condições de fornecimento já se encontram devidamente definidas em procedimentos anteriores.

2.2.1. Consolidação da Modalidade Licitatória



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

A modalidade licitatória adotada já foi utilizada com êxito em diversas contratações realizadas pelo Município, demonstrando sua adequação para a aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. As licitações anteriores evidenciaram resultados satisfatórios quanto aos seguintes aspectos:

- **Economicidade:** obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração Pública.
- **Eficiência:** maior agilidade na seleção da proposta mais vantajosa e na formalização das futuras contratações.
- **Transparência:** observância dos princípios da publicidade, isonomia e ampla competitividade entre os licitantes.
- **Eficácia:** contratação de fornecedores qualificados, garantindo o fornecimento de implementos agrícolas com qualidade e em conformidade com as especificações exigidas.

O objeto da presente licitação é plenamente compatível com a modalidade de Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de bens comuns disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, assegurando ampla competitividade.

Os riscos da contratação são considerados reduzidos, uma vez que a Administração possui experiência na realização deste tipo de procedimento, dispondo de mecanismos adequados para fiscalização, acompanhamento da execução contratual e gestão da Ata de Registro de Preços, conforme práticas adotadas nos exercícios anteriores.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A proponente vencedora deverá atender as especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto será requisitado sob demanda pela secretaria requisitante;

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante;

4.3. Todos os equipamentos devem ser devidamente novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de nota fiscal, manual de instruções e, quando aplicável, certificado de garantia e termo de responsabilidade técnica;

4.4. A(s) entrega(s) dos bens será realizada no(s) endereço(s) indicado pela Secretaria demandante, dentro do perímetro do Município de Treze Tílias, sem exigência de quantitativo mínimo, e acompanhada pelo setor responsável do Município e/ou Fiscal do Contrato;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Três Tílias

- 4.5.** Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas no preço proposto.
- 4.6.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.10.** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 4.11.** Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados a prestação do serviço correrão por conta da DETENTORA e devem estar inclusas no preço proposto do item.
- 4.12.** Todo e qualquer custo com materiais para a instalação e manutenção dos equipamentos deverão estar inclusos no preço proposto, não sendo permitido qualquer cobrança adicional.
- 4.13.** Os materiais empregados na execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente às normas, especificações técnicas, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- 4.14.** Os produtos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 4.15.** O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores no pregão;
- 4.16.** A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 4.17.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4.18. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

4.19. Constatado a prestação de serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.20. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

4.21. A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

4.22. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

4.23. Os empregados da empresa vencedora, ao executarem o objeto em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 5.9. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.
- 5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.13. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 5.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 5.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.17. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Fornecer o equipamento novo, sem uso anterior, conforme todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;



- 6.3.** Entregar o equipamento no local designado pela contratante, dentro do prazo previsto no contrato ou ordem de fornecimento, arcando com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro, impostos e quaisquer outros encargos necessários até a entrega final;
- 6.4.** Garantir o funcionamento pleno e seguro do equipamento, conforme descrito, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detectadas no ato da entrega ou durante o período de garantia;
- 6.5.** Fornecer nota fiscal, manual de instruções, termo de garantia e, quando aplicável, certificado de origem e conformidade técnica;
- 6.6.** Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, assumindo a responsabilidade pela substituição de peças ou correção de falhas sem ônus para a Administração Pública;
- 6.7.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.13.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.14.** Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 6.15.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.16.** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 6.17.** Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 6.18.** Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.19.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- 6.20.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 6.21.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 6.22.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 6.23.** Fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 6.24.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



6.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

6.27. Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.28. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

6.29. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

6.30. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6.31. Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

6.31.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;

6.31.2. Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;

6.31.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

6.31.4. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

6.31.5. Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

6.31.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

6.31.7. Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte do objeto licitado, sem a anuência da administração.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização da presente contratação ficará sob responsabilidade do Sr. Rodrigo Kandler, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções.

10.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por quaisquer infrações contidas na Cláusula 12.
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na ocorrência de atraso injustificado para a assinatura do Termo do Contrato ou Instrumento equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo do Contrato ou Instrumento equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto por dia de atraso, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará inexecução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Treze Tílias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Treze Tílias poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.458.225,20 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

13.2. O parâmetro utilizado para a obtenção dos preços de referência, foi a coleta de orçamento realizada no mês de julho/2025, junto à fornecedores do objeto, nos termos do artigo 23, § 1º IV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

13.2. O parâmetro utilizado para a definição do valor estimado da contratação foi o menor valor obtido entre os orçamentos apresentados, em observância ao princípio da economicidade e com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2026:

301 - 29.001.0020.0606.0010.2447.34490524000000000000.170170005000

139 - 29.001.0020.0606.0010.2447.34490524000000000000.150070000000

Treze Tílias, 02 de julho de 2026

RODRIGO KANDLER
Secretário de Agricultura



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2026 às 09h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS - online via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Distribuidor de Calcário Tipo Cocho Hidráulico 1500kg Estrutura metálica reforçada; Distribuição uniforme do calcário; Alta resistência à corrosão; Pintura anticorrosiva de alta resistência; Chassi reforçado para trabalho em terrenos irregulares; Compatível com tratores agrícolas; Distância entre linhas de 25cm; Eixo bipartido; Sistema hidráulico para abertura e fechamento da comporta; Rotor agitador interno para evitar empedramento do calcário; Boa estabilidade durante o transporte e operação; Regulagem da vazão de distribuição; Reservatório tipo cocho; Pneu 750x16"	5		
2	Distribuidor de calcário e adubo orgânico seco 7.5 toneladas	10		



	Capacidade de carga 7.500 kg no mínimo; Capacidade de m³ deve ser próximo a mínimo 4; 4 rodas aro 15.5 para pneu alta flutuação e no sistema tandem; 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas; Abertura da comporta traseira com acionamento decilindro (pistão hidráulico); Faixa de distribuição entre 10 a 15 metros nomínimo; Chassi deve ser construído em chapa de espessuramínima de 4.75 mm; Deve conter discos duplos para melhor distribuição dos produtos e esses mesmos devem ser construído em chapa de no mínimo 6.30mm; Caixa de reservatório onde vai a carga deve ser toda construída com chapa no mínimo de 3.0mm de espessura e conter reforços laterais; O equipamento deve conter suporte pronto para colocação de sobre caixa; Pintura deve ser P.U ; Engate puxador com regulagem de altura; Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel); Peso do equipamento deve ser acima de 1.200 kg; Potência requerida em torno de 75cv; O equipamento deve conter Sistema de regulagem da velocidade da esteira; As transmissões devem ser através de caixa de engrenagem que deve possuir também redutor de engrenagem; Distribuição de adubo com uniformidade.			
3	<u>Roçadeira p/ Trator 1,80 Largura</u> Roçadeira para trator com 1,80 m de largura mínimo; Proteção lateral com regulagem de altura; Roda guia com regulagem de altura; Suporte para fixação do cabeçalho deslocado; Reforço superior na estrutura; Caixa de engrenagem com giro livre; Sistema de corte por navalhas; Cardan com capa de proteção; Garantia; Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.	10		
4	<u>Grade Aradora 16 Discos c/controlado remoto</u>	5		



	Grade aradora 16 discos c/ controle remoto 16 discos 26" x 6,0mm mínimo; Espaçamento entre discos de 230 e 250mm; Discos de alta qualidade; Mancais de alta qualidade; Diâmetro do eixo 1.5/8"(qualidade do ferro 1045); Profundidade de trabalho de 15 a 25 cm; Largura de trabalho acima de 1700mm; Peso do equipamento acima de 1.500kg; Rodas aro 16 (8mm chapa central); 2 pneus 750x16 novos, mínimo 12 lonas; Apresentar certificação que o equipamento está de acordo; Com as normas ISO 9001 ou nr12; Pistão hidráulico de levante com diâmetro de embolo acima de 90mm; As chaves de aperto das porcas grandes laterais do eixo devem vir acompanhados ao equipamento; Garantia de 2 anos do equipamento			
5	Perfurador de Solo p/ Trator Deve acompanhar duas (2) brocas de "9" e "16"; Proteção de cardã conforme NR 31; Embreagem; Estrutura reforçada; Engate terceiro ponto com regulagem de altura; Regulagem de nivelamento; Garantia;	5		
6	Plantadeira de Inverno com 17 Linhas Plantadeira tracionada, com 17 linhas de plantio para culturas de inverno (aveia, azevém, trigo, cevada, etc.); Sistema de distribuição mecânico de sementes e fertilizantes; Sistema de distribuição por rosetas helicoidais em alumínio (ou equivalente), com regulagem de dosagem por engrenagens; Linhas espaçadas em aproximadamente 17 cm, com possibilidade de regulagem; Reservatórios com capacidade mínima de 30 kg de sementes por linha e compartimento individual para adubo químico; Disco de corte duplo ou disco de corte em formato ondulado, para abertura da linha de plantio, com boa penetração em solo com cobertura vegetal; Disco duplo desencontrado ou sistema de	6		



	sulcador para deposição das sementes em profundidade ajustável; Rodas limitadoras de profundidade e compactadoras de solo, em borracha ou ferro fundido, com regulagem por manivela ou alavanca; Sistema de engate para tração tipo barra de tração com pino central (engate simples); Sistema de rodado tandem articulado com rodas agrícolas de alta resistência; Com marcadores de linha mecânicos, com regulagem de largura e acionamento manual ou hidráulico; Chassi reforçado com estrutura tubular ou perfil em aço de alta resistência, com pintura eletrostática; Sistema de articulação e flutuação para adequação às irregularidades do terreno, promovendo plantio uniforme; Lubrificação centralizada por pontos graxeiros de fácil acesso; Manual de operação, lubrificação e regulagem deve acompanhar o equipamento.			
7	Distribuidor de Dejetos Líquidos a vácuo 8.000 litros: Distribuidor de dejetos líquidos a vácuo 8.000 litros; Visor de nível 5 polegadas; Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga; Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza; Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm; Cabeçalho com reforço contra torção, com engate giratório lubrificável e em sistema de boca; 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e no sistema tandem; 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas; Pontas de eixo reforçadas em aço nodular; Tempo de carga entre 4 a 7 minutos; Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo; Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas"; Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros	5		



	comprimento''; Tampas abauladas; Tampa de inspeção superior de no mínimo 400 mm; Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico; Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga; Visor transparente indicador de nível; Mano vacuômetro; Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem; Pintura externa a pó poliéster ou P.U; Macaco ajustável com manivela e móvel; Agitador interno para distribuição homogeneia do dejetto; Faixa de adubação uniforme de 12 a 15 metros; Válvula de retenção para impedir entrada de liquido na bomba; Válvula de alivio para evitar excesso de pressão e vácuo; Câmara de vácuo que impede a entrada de dejetto na bomba			
8	<u>Distribuidor de esterco liquido a vácuo 6.000 litros</u> Tanque distribuidor de adubo orgânico liquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga 6.000 litros Visor de nível 5 polegadas Estrutura reforçada de alta resistência e matéria prima de alta dureza, para suportar com tranquilidade o peso do equipamento carregado. (equipamento robusto) Peso acima de 1.400kg (peso deve estar distribuído na grossura das chapas das estruturas do equipamento. Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm Tanque construído de chapa em aço Cabeçalho com engate giratório lubrificável e em sistema de boca Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza. 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e em sistema tandem	10		



4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas Tempo de carga entre 4 a 5 minutos numa sucção a altura de 3 metros. 6 metros de mangueira para fazer carga e descarga. Rotação requerida entre 60 e 80cv Rotação do eixo cardan 540 rpm Potência absorvida pela bomba 30hp Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas" Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento" Tampas abauladas Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga Visor transparente indicador de nível Manôvacuômetro Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem Pintura externa a pó poliéster Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel) Agitador interno para distribuição homogênea do esterco Válvula de retenção para impedir entrada de líquido na bomba Válvula de alívio para evitar excesso de pressão e vácuo Altura de sucção de até 6 metros Sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo Bomba min 300mm Potência absorvida pela bomba 80 hp Vazão de ar 4350/min Faixa de adubação deve ser uniforme e a faixa de adubação em metros deve ser de 13 a 15 metros Garantia de 2 anos do equipamento Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.			
--	--	--	--



9	<u>Distribuidor de esterco liquido a vácuo 5.000 litros</u> Tanque distribuidor de adubo orgânico liquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga 5.000 litros Visor de nível 5 polegadas Estrutura reforçada de alta resistência e matéria prima de alta dureza, para suportar com tranquilidade o peso do equipamento carregado. (equipamento robusto) Peso acima de 1.400kg (peso deve estar distribuído na grossura das chapas das estruturas do equipamento. Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm Tanque construído de chapa em aço Cabeçalho com engate giratório lubrificável e em sistema de boca Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza. 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e no sistema tandem 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas Tempo de carga entre 4 a 5 minutos numa sucção a altura de 3 metros. 6 metros de mangueira para fazer carga e descarga. Rotação requerida entre 60 e 80cv Rotação do eixo cardan 540 rpm Potência absorvida pela bomba 30hp Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas" Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento" Tampas abauladas Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga Visor transparente indicador de nível Manôvacuômetro Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem Pintura externa a pó poliéster Macaco ajustável com a manivela na lateral	10		
---	--	----	--	--



	(com regulagem e móvel) Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Agitador interno para distribuição homogeneidade do esterco Válvula de retenção para impedir entrada de líquido na bomba Válvula de alívio para evitar excesso de pressão e vácuo Altura de sucção de até 6 metros Sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo Bomba min 300mm Potência absorvida pela bomba 80 hp Vazão de ar 4350/min Faixa de adubação deve ser uniforme e a faixa de adubação em metros deve ser de 13 a 15 metros Garantia de 2 anos do equipamento Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.			
10	<u>Distribuidor de esterco líquido a vácuo 4.000 litros</u> Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga 4.000 litros Visor de nível 5 polegadas Estrutura reforçada de alta resistência e matéria prima de alta dureza, para suportar com tranquilidade o peso do equipamento carregado. (equipamento robusto) Peso acima de 1.400kg (peso deve estar distribuído na grossura das chapas das estruturas do equipamento. Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm Tanque construído de chapa em aço Cabeçalho com engate giratório lubrificável e em sistema de boca Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza. 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e em sistema tandem 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas Tempo de carga entre 4 a 5 minutos numa sucção a altura de 3 metros.	8		



6 metros de mangueira para fazer carga edescarga. Rotação requerida entre 60 e 80cv Rotação do eixo cardam 540 rpm Potência absorvida pela bomba 30hp Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo Saída com válvula 4", mangote e leque 4polegadas" Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento" Tampas abauladas Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga edescarga Visor transparente indicador de nível Manovacuometro Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem Pintura externa a pó poliéster Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel) Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Agitador interno para distribuição homogenia do esterco Válvula de retenção para impedir entrada de líquido na bomba Válvula de alívio para evitar excesso de pressão evácuo Altura de sucção de até 6 metros Sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo Bomba min 300mm Potencia absorvida pela bomba 80 hp Vazão de ar 4350/min Faixa de adubação deve ser uniforme e a faixa de adubação em metros deve ser de 13 a 15 metros Garantia de 2 anos do equipamento Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$			

A EMPRESA: DECLARA QUE:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

4 - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 - Que o prazo de início da entrega dos bens e/ou serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência, deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, emitido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias. Todos os bens/serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atendam as especificações ou apresentem má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) *Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;*
- b) *Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;*
- c) *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- d) *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- e) *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- f) *A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);*
- g) *Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;*
- h) *Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;*
- i) *Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- j) *Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(REPRESENTANTE LEGAL)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

_____(Nome da Empresa e CNPJ), através de seu representante legal
_____(Nome Representante), para fins do disposto no edital de licitação:
Pregão ELETRÔNICO Nº 18/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 18/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 18/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 18/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 18/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 18/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 18/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 18/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 18/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, antes da abertura oficial das propostas; e*
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

....., ... de de 2026.

(Nome e assinatura do Representante)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... E do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA (ME)** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- *Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;*
- *A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.*

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/... COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E A EMPRESA XXXX

Aos dias do mês de do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e de outro a **empresa**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço à, cidade de/SC, neste ato representada por, CPF nº, doravante denominada DETENTORA, celebram entre si a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026** mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3038/2024, resolvem celebrar o presente, decorrente do Processo de Licitação 71/2026, Pregão nº 18/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DESENVOLVIDAS PELOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, conforme quantidades, especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA:

CNPJ:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

1.1. Discriminação e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Distribuidor de Calcário Tipo Cocho Hidráulico 1500kg Estrutura metálica reforçada; Distribuição uniforme do calcário; Alta resistência à corrosão; Pintura anticorrosiva de alta resistência; Chassi reforçado para trabalho em terrenos irregulares; Compatível com tratores agrícolas; Distância entre linhas de 25cm; Eixo bipartido; Sistema hidráulico para abertura e fechamento da comporta; Rotor agitador interno para evitar empedramento do calcário; Boa estabilidade durante o transporte e operação; Regulagem da vazão de distribuição; Reservatório tipo cocho; Pneu 750x16"	5		
2	Distribuidor de calcário e adubo orgânico seco 7.5 toneladas Capacidade de carga 7.500 kg no mínimo; Capacidade de m³ deve ser próximo a mínimo 4; 4 rodas aro 15.5 para pneu alta flutuação e no sistema tandem; 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas; Abertura da comporta traseira com acionamento decilindro (pistão hidráulico); Faixa de distribuição entre 10 a 15 metros nomínimo; Chassi deve ser construído em chapa de espessuramínima de 4.75 mm; Deve conter discos duplos para melhor distribuição dos produtos e esses mesmos devem ser construído em chapa de no mínimo 6.30mm; Caixa de reservatório onde vai a carga deve ser	10		



	toda construída com chapa no mínimo de 3.0mm de espessura e conter reforços laterais; O equipamento deve conter suporte pronto para colocação de sobre caixa; Pintura deve ser P.U ; Engate puxador com regulagem de altura; Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel); Peso do equipamento deve ser acima de 1.200 kg; Potência requerida em torno de 75cv; O equipamento deve conter Sistema de regulagem da velocidade da esteira; As transmissões devem ser através de caixa de engrenagem que deve possuir também redutor de engrenagem; Distribuição de adubo com uniformidade.			
3	<u>Roçadeira p/ Trator 1,80 Largura</u> Roçadeira para trator com 1,80 m de largura mínimo; Proteção lateral com regulagem de altura; Roda guia com regulagem de altura; Suporte para fixação do cabeçalho deslocado; Reforço superior na estrutura; Caixa de engrenagem com giro livre; Sistema de corte por navalhas; Cardan com capa de proteção; Garantia; Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.	10		
4	<u>Grade Aradora 16 Discos c/ controle remoto</u> Grade aradora 16 discos c/ controle remoto 16 discos 26" x 6,0mm mínimo; Espaçamento entre discos de 230 e 250mm; Discos de alta qualidade; Mancais de alta qualidade; Diâmetro do eixo 1.5/8" (qualidade do ferro 1045); Profundidade de trabalho de 15 a 25 cm; Largura de trabalho acima de 1700mm; Peso do equipamento acima de 1.500kg; Rodas aro 16 (8mm chapa central); 2 pneus 750x16 novos, mínimo 12 lonas; Apresentar certificação que o equipamento está de acordo; Com as normas ISO 9001 ou nr12; Pistão hidráulico de levantar com diâmetro de embolo acima de 90mm;	5		



	As chaves de aperto das porcas grandes laterais do eixo devem vir acompanhados ao equipamento; Garantia de 2 anos do equipamento			
5	Perfurador de Solo p/ Trator Deve acompanhar duas (2) brocas de “9” e “16”; Proteção de cardã conforme NR 31; Embreagem; Estrutura reforçada; Engate terceiro ponto com regulagem de altura; Regulagem de nivelamento; Garantia;	5		
6	Plantadeira de Inverno com 17 Linhas Plantadeira tracionada, com 17 linhas de plantio para culturas de inverno (aveia, azevém, trigo, cevada, etc.); Sistema de distribuição mecânico de sementes e fertilizantes; Sistema de distribuição por rosetas helicoidais em alumínio (ou equivalente), com regulagem de dosagem por engrenagens; Linhas espaçadas em aproximadamente 17 cm , com possibilidade de regulagem; Reservatórios com capacidade mínima de 30 kg de sementes por linha e compartimento individual para adubo químico; Disco de corte duplo ou disco de corte em formato ondulado, para abertura da linha de plantio , com boa penetração em solo com cobertura vegetal; Disco duplo desencontrado ou sistema de sulcador para deposição das sementes em profundidade ajustável; Rodas limitadoras de profundidade e compactadoras de solo, em borracha ou ferro fundido, com regulagem por manivela ou alavanca; Sistema de engate para tração tipo barra de tração com pino central (engate simples) ; Sistema de rodado tandem articulado com rodas agrícolas de alta resistência; Com marcadores de linha mecânicos , com regulagem de largura e acionamento manual ou hidráulico; Chassi reforçado com estrutura tubular ou perfil em aço de alta resistência, com pintura eletrostática; Sistema de articulação e flutuação para	6		



	adequação às irregularidades do terreno, promovendo plantio uniforme; Lubrificação centralizada por pontos graxeiros de fácil acesso; Manual de operação, lubrificação e regulação deve acompanhar o equipamento.			
7	Distribuidor de Dejetos Líquidos a vácuo 8.000 litros: Distribuidor de dejetos líquidos a vácuo 8.000 litros; Visor de nível 5 polegadas; Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga; Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza; Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm; Cabeçalho com reforço contra torção, com engate giratório lubrificável e em sistema de boca; 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e no sistema tandem; 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas; Pontas de eixo reforçadas em aço nodular; Tempo de carga entre 4 a 7 minutos; Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo; Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas"; Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento"; Tampas abauladas; Tampa de inspeção superior de no mínimo 400 mm; Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico; Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga; Visor transparente indicador de nível; Mano vacuômetro; Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem; Pintura externa a pó poliéster ou P.U; Macaco ajustável com manivela e móvel;	5		



	Agitador interno para distribuição homogênia do dejetos; Faixa de adubação uniforme de 12 a 15 metros; Válvula de retenção para impedir entrada de líquido na bomba; Válvula de alívio para evitar excesso de pressão e vácuo; Câmara de vácuo que impede a entrada de dejetos na bomba			
8	<u>Distribuidor de esterco líquido a vácuo 6.000 litros</u> Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga 6.000 litros Visor de nível 5 polegadas Estrutura reforçada de alta resistência e matéria prima de alta dureza, para suportar com tranquilidade o peso do equipamento carregado. (equipamento robusto) Peso acima de 1.400kg (peso deve estar distribuído na grossura das chapas das estruturas do equipamento. Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm Tanque construído de chapa em aço Cabeçalho com engate giratório lubrificável e em sistema de boca Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza. 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e em sistema tandem 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas Tempo de carga entre 4 a 5 minutos numa sucção a altura de 3 metros. 6 metros de mangueira para fazer carga e descarga. Rotação requerida entre 60 e 80cv Rotação do eixo cardan 540 rpm Potência absorvida pela bomba 30hp Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas" Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento" Tampas abauladas Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550	10		



	mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga Visor transparente indicador de nível Manovacuometro Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem Pintura externa a pó poliéster Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel) Agitador interno para distribuição homogênea do esterco Válvula de retenção para impedir entrada de líquido na bomba Válvula de alívio para evitar excesso de pressão e vácuo Altura de sucção de até 6 metros Sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo Bomba min 300mm Potência absorvida pela bomba 80 hp Vazão de ar 4350/min Faixa de adubação deve ser uniforme e a faixa de adubação em metros deve ser de 13 a 15 metros Garantia de 2 anos do equipamento Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.			
9	<u>Distribuidor de esterco líquido a vácuo 5.000 litros</u> Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga 5.000 litros Visor de nível 5 polegadas Estrutura reforçada de alta resistência e matéria prima de alta dureza, para suportar com tranquilidade o peso do equipamento carregado. (equipamento robusto) Peso acima de 1.400kg (peso deve estar distribuído na grossura das chapas das estruturas do equipamento. Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm Tanque construído de chapa em aço Cabeçalho com engate giratório lubrificável	10		



e em sistema de boca Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza. 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e no sistema tandem 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas Tempo de carga entre 4 a 5 minutos numa sucção a altura de 3 metros. 6 metros de mangueira para fazer carga e descarga. Rotação requerida entre 60 e 80cv Rotação do eixo cardan 540 rpm Potência absorvida pela bomba 30hp Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas" Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento" Tampas abauladas Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga Visor transparente indicador de nível Manôvacuômetro Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem Pintura externa a pó poliéster Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel) Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Agitador interno para distribuição homogênea do esterco Válvula de retenção para impedir entrada de líquido na bomba Válvula de alívio para evitar excesso de pressão e vácuo Altura de sucção de até 6 metros Sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo Bomba min 300mm Potência absorvida pela bomba 80 hp Vazão de ar 4350/min Faixa de adubação deve ser uniforme e a			
---	--	--	--



	faixa de adubação em metros deve ser de 13 a 15 metros Garantia de 2 anos do equipamento Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.			
10	<u>Distribuidor de esterco líquido a vácuo 4.000 litros</u> Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba a vácuo compressor de palhetas capacidade de carga 4.000 litros Visor de nível 5 polegadas Estrutura reforçada de alta resistência e matéria prima de alta dureza, para suportar com tranquilidade o peso do equipamento carregado. (equipamento robusto) Peso acima de 1.400kg (peso deve estar distribuído na grossura das chapas das estruturas do equipamento. Espessura das chapas do tanque min 4,7 mm Tanque construído de chapa em aço Cabeçalho com engate giratório lubrificável e em sistema de boca Bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de elevada dureza. 4 rodas aro 15.5" para pneu alta flutuação e em sistema tandem 4 pneus novos alta flutuação com mínimo 12 lonas Tempo de carga entre 4 a 5 minutos numa sucção a altura de 3 metros. 6 metros de mangueira para fazer carga e descarga. Rotação requerida entre 60 e 80cv Rotação do eixo cardan 540 rpm Potência absorvida pela bomba 30hp Sistema, freios hidráulicos em 2 rodas no mínimo Saída com válvula 4", mangote e leque 4 polegadas" Mangueira de carga 4 polegadas x 6 metros comprimento" Tampas abauladas Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico Visor de nível de óleo lubrificante, com regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga	8		



Visor transparente indicador de nível Manovacuometro Pintura interna a pó epóxi – anti ferrugem Pintura externa a pó poliéster Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel) Tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm (Tampa de inspeção traseira SEM abertura total); Agitador interno para distribuição homogenia do esterco Válvula de retenção para impedir entrada de líquida na bomba Válvula de alívio para evitar excesso de pressão evácuo Altura de sucção de até 6 metros Sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo Bomba min 300mm Potencia absorvida pela bomba 80 hp Vazão de ar 4350/min Faixa de adubação deve ser uniforme e a faixa de adubação em metros deve ser de 13 a 15 metros Garantia de 2 anos do equipamento Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A proponente vencedora deverá atender as especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto será requisitado sob demanda pela secretaria requisitante;
- 2.2.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante;
- 2.3.** Todos os equipamentos devem ser devidamente novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de nota fiscal, manual de instruções e, quando aplicável, certificado de garantia e termo de responsabilidade técnica;
- 2.4.** A(s) entrega(s) dos bens será realizada no(s) endereço(s) indicado pela Secretaria demandante, dentro do perímetro do Município de Treze Tílias, **sem exigência de quantitativo mínimo**, e acompanhada pelo setor responsável do Município e/ou Fiscal do Contrato;
- 2.5.** Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas no preço proposto.
- 2.6.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e



demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.10. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.11. Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados a prestação do serviço correrão por conta da DETENTORA e devem estar inclusas no preço proposto do item.

2.12. Todo e qualquer custo com materiais para a instalação e manutenção dos equipamentos deverão estar inclusos no preço proposto, não sendo permitido qualquer cobrança adicional.

2.13. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente às normas, especificações técnicas, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

2.14. Os produtos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.15. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores no pregão;

2.16. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2.17. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização.

2.18. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

2.19. Constatado a prestação de serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.20. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.21. A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.22. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.



2.23. Os empregados da empresa vencedora, ao executarem o objeto em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início imediatamente na data da assinatura deste em __/__/__, com validade de **12(doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

5.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

6. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

14.2. A gestão e fiscalização da presente contratação ficará sob responsabilidade do Sr. Rodrigo Kandler, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o substituir.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;



- 9.1.11.** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 9.1.12.** Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 9.1.13.** Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.1.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- 9.1.15.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 9.1.16.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 9.1.17.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 9.1.18.** Fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 9.1.19.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 9.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.21.** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
- 9.1.22.** Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.23.** Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.
- 9.1.24.** Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 9.1.25.** A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 9.1.26.** Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:
- a)** Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
 - b)** Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
 - c)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - d)** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;



e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

9.2.9. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

9.2.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2.13. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

9.2.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

9.2.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.17. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.



10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.2.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



10.2.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.2.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2.8. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Treze Tílias/SC, ** de ***** de 2026.

ARMINDO ANSILIERO JUNIOR
Prefeito Municipal de Treze Tílias

Responsável legal da CONTRATADA